



PROJETO SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 11 /2022

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsistas para atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº 11/2022/UFRGS – PROJETO SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na área da **Computação** nas funções/atividades de **bolsistas nos níveis de graduação, mestrado e doutorado**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (Proc. SEI nº 23078.534325/2021-26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021.

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <http://portalfaurgs.com.br/>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima.

Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

3.1 Das vagas

Estão abertas um total de até 05 (cinco) vagas de seleção, sendo 03 (três) para doutorandos, 01 (uma) para mestrando e 01 (uma) para aluno de graduação, distribuídas nas seguintes áreas do conhecimento:

A) até 02 vagas para doutorandos da Ciência da Computação que atuem na área de Processamento de Linguagem Natural;

B) 01 vaga para doutorando que atue em Computação ou área afim com experiência em Engenharia de Software e desenvolvimento na Plataforma Moodle;

C) 01 vaga para mestrando que atue em Computação ou área afim com conhecimento em Engenharia de Software e experiência em desenvolvimento de software educacional;

e D) 01 vaga para aluno de graduação que atue em Computação ou área afim com conhecimento em Engenharia de Software e experiência em desenvolvimento de software na web.

3.2 Dos requisitos

Os estudantes precisam:

Ter disponibilidade de 20 horas para dedicação às atividades do **Projeto Saúde com Agente**;

Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Computação, no Curso graduação em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação;

Possuir equipamentos e condições de realizar tarefas de forma remota (home office);

Ser proativo, pontual, ter responsabilidade, comprometimento e compatibilidade de horário com as necessidades do Projeto.

Para os estudantes de graduação serão aceitos somente aqueles que possuírem matrícula ativa a partir do 5º semestre da grade curricular para os alunos de graduação;

3.3 Da carga horária

20 horas semanais para todas as vagas

3.4 Da função e atribuições

3.4.1 Da função

A função a ser executada é de desenvolvimento, evolução e apoio de um sistema de Processamento de Linguagem Natural e de um sistema de avaliação das atividades realizadas pelas equipes de tutoria e preceptoria do Projeto Saúde com Agente.

Para todas as funções de apoio administrativo, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

3.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

As atribuições para todos os selecionados incluem o acompanhamento e integração nas diferentes etapas das atividades do Projeto Saúde com Agente, tais como: desenvolvimento de métodos computacionais, implementação de ferramentas de software e participação em reuniões com as equipes do projeto.

Para as vagas específicas, as atribuições são as seguintes:

Para as vagas A - proposta e desenvolvimento de modelos de classificação de textos.

Para a vaga B - proposta e desenvolvimento de soluções integradas à Plataforma Moodle.

Para a vaga C - desenvolvimento e evolução de software educacional.

Para a vaga D - desenvolvimento e evolução de software na plataforma web.

4 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

As atividades serão realizadas de forma online em Plataformas a serem definidas quando do início das atividades e presencial quando necessário, respeitando as exigências do Comitê Covid da UFRGS.

Poderão ocorrer reuniões presenciais nos diferentes *campi* da UFRGS, agendadas previamente, guardadas as exigências estabelecidas pela UFRGS para realização de atividades presenciais durante o Ensino Remoto Emergencial e as normas de biossegurança da UFRGS e de cada Unidade Acadêmica.

5 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO

As remunerações serão por meio de bolsas pagas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto.

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

O valor previsto de bolsa mensal é: R\$ 2.400,00 para doutorandos; R\$ 1.500,00 para mestrandos; e R\$ 900,00 para graduandos. As bolsas têm previsão de duração de até 19 meses. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**.

O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade e compromisso com as atividades. Esse controle será realizado pelos supervisores e pela secretaria do projeto.

Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

Os selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (Anexo I deste Edital) assinado, bem como cópia da documentação pessoal, RG, CPF, comprovante de residência, telefone e endereço de e-mail.

Condição para recebimento da bolsa: É necessário ter conta corrente no Banco do

Brasil, de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário ou conta poupança.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, se houver interrupção no repasse ou afastamentos das atividades na UFRGS (incluindo licença-saúde).

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições ficarão abertas a partir de 25/02/2022 até às 23h59min (horário de Brasília) de 03/03/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

6.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do link <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/>.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes no item 3.2 deste Edital.

Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Edital deverão ser anexados no ato da inscrição e serão exigidos do candidato selecionado, na data da ocupação das vagas.

Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

A comprovação das informações fornecidas no requerimento de inscrição dar-se-á pela apresentação de documentação que comprove as mesmas quando da ocupação da vaga.

A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Para qualquer dúvida entrar em contato somente pelo e-mail: faurgs.info@ufrgs.br

6.3 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição.

Para fins de homologação de inscrição, será considerada somente a última inscrição.

Em 07/03/2022, será disponibilizada a relação definitiva das inscrições homologadas no site <http://portalfaugrs.com.br/>.

7 DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas etapas. A primeira etapa corresponde análise curricular, com pontuação máxima de 8,0 pontos. A primeira etapa é eliminatória para a segunda etapa. Os critérios avaliados na primeira etapa são apresentados no Anexo II. A análise curricular ocorre a partir da pontuação obtida no formulário de inscrição e seus anexos. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério determinará pontuação zero. O ponto de corte da primeira etapa (análise curricular) é o seguinte: o(a) candidato(a) deve obter no mínimo 3,0 ponto para Grupo I - Formação, válido para as vagas A, B, C e D. Participarão da segunda etapa os classificados até a 5ª posição na primeira etapa, para cada vaga

A segunda etapa corresponde à entrevista, com caráter classificatório e pontuação máxima de 2,0 pontos. A entrevista versará sobre os seguintes itens: conhecimento em Computação nas áreas relacionadas às vagas anunciadas no item 3.1; experiência em desenvolvimento de software e em atividades de pesquisa.

A pontuação final é a soma dos pontos na primeira e segunda etapa.

8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	25/02/2022
Período para realização de inscrições (exclusivamente via links)	25/02 a 03/03/2022
Divulgação das inscrições homologadas	07/03/2022
Divulgação dos resultados da primeira etapa (análise curricular) e envio dos links aos participantes da segunda etapa (entrevistas)	09/03/2022
Realização das entrevistas	10 a 11/03/2022
Divulgação do resultado final	11/03/2022

9 DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação será pela maior pontuação, sendo a pontuação máxima de 10 pontos.

Em caso de empate, o desempate será definido de acordo com a seguinte ordem: (1º) maior nota na entrevista, (2º) maior idade e (3º) sorteio público.

Toda a documentação comprobatória da pontuação será conferida na primeira etapa e na apresentação da documentação dos selecionados.

A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará na desclassificação do candidato.

10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica da FAURGS (<http://portalfaurgs.com.br/>) a partir do dia 11/03/2022.

Toda a documentação relativa a bolsas e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo, não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do bolsista.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

É vedada a participação de pessoa:

- que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e

oitenta) dias corridos;

- que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO

PROJETO SAÚDE COM AGENTE

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO e RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____

_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 11/2022 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Dedicar-me às atividades administrativas propostas pela coordenação do projeto.
- II – Dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.
- III – Pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês.
- IV – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem.
- V – Entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas.
- VI – Respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19.
- VII – Obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelos beneficiários, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário (de
bolsa):

Local e data: _____

ANEXO II
Critérios da primeira etapa- Análise Curricular (até 8,0 pontos)

Pontuação para as Vagas A

Grupo I - Formação - Pontuação máxima 4,0		
Mestrado em Computação, Sistemas de Informação, Ciência de Dados ou Tecnologia da Informação	3,5	
Graduação em Computação, Sistemas de Informação, Ciência de Dados ou Tecnologia da Informação	1,0	
Graduação em qualquer outra área	0,5	
Grupo II – Experiência em Pesquisa e Produção - Pontuação máxima 4,0		
Participação em projetos de pesquisa na área de processamento de linguagem natural (1,5 ponto por projeto)	3,0	
Publicação em periódico internacional relacionada à processamento de linguagem natural (1,0 ponto por artigo)	3,0	
Publicação em periódico nacional relacionada à área de processamento de linguagem natural (1,0 ponto por artigo)	2,0	
Publicação em congresso relacionado à processamento de linguagem natural (1,0 ponto por publicação)	2,0	
Publicação em workshop relacionada à área de processamento de linguagem natural (1,0 ponto por publicação)	1,0	
Soma		

Pontuação para a Vaga B

Grupo I - Formação - Pontuação máxima 4,0		
Mestrado em Computação, Informática na Educação, Sistemas de Informação, Ciência de Dados ou Tecnologia da Informação	3,5	
Graduação em Computação, Sistemas de Informação, Ciência de Dados, Tecnologia da Informação ou Engenharia	1,0	
Graduação em qualquer outra área	0,5	
Grupo II – Experiência em Pesquisa e Produção - Pontuação máxima 4,0		
Participação em projetos de pesquisa na área de Informática na Educação e software educacional (1,5 ponto por projeto)	3,0	
Publicação em periódico internacional relacionada à Informática na Educação e software educacional (1,0 ponto por artigo)	2,0	
Publicação em periódico nacional relacionada à Informática na Educação e software educacional (1,0 ponto por artigo)	2,0	
Publicação em congresso relacionada à Informática na Educação e software educacional (1,0 ponto por publicação)	2,0	
Publicação em workshop relacionada à Informática na Educação e software educacional (1,0 ponto por publicação)	1,0	
Soma		

Pontuação para a Vaga C

Grupo I - Formação - Pontuação máxima 4,0		
Mestrando em Computação, Informática na Educação, Sistemas de Informação, Ciência de Dados ou Tecnologia da Informação	3,5	
Graduação em Computação, Sistemas de Informação, Ciência de Dados ou Tecnologia da Informação	1,5	
Grupo II – Experiência em Pesquisa e Produção - Pontuação máxima 4,0		
Participação em projetos de pesquisa na área de Ciência da Computação, Informática na Educação e software educacional (1,0 ponto por projeto)	3,0	
Publicação em periódico internacional relacionada a Ciência da Computação, Informática na Educação e software educacional (1,0 ponto por artigo)	2,0	
Publicação em periódico nacional relacionada a Ciência da Computação, Informática na Educação e software educacional (1,0 ponto por artigo)	2,0	
Publicação em congresso ou workshop relacionado à Ciência da Computação, Informática na Educação e software educacional (1,0 ponto por publicação)	2,0	
Publicação de monografia relacionada à Ciência da Computação, Informática na Educação e software educacional (1,0 ponto por publicação)	2,0	
Soma		

Pontuação para a Vaga D

Grupo I - Formação - Pontuação máxima 4,0		
Aluno de graduação regularmente matriculado em curso de Ciência da Computação ou Engenharia da Computação	4,0	
Aluno de graduação em cursos de áreas de Ciências Exatas e da Terra	2,0	
Grupo II – Experiência em Pesquisa e Produção - Pontuação máxima 4,0		
Participação em projetos de pesquisa na área de Ciência da Computação, em particular em desenvolvimento de software em plataforma Web (1,5 ponto por projeto)	3,0	
Publicação (periódico ou conferência) relacionada Ciência da Computação, em particular em desenvolvimento de software em plataforma Web (1,0 ponto por artigo)	2,5	
Experiência comprovada em atividade de desenvolvimento Web (1,5 ponto por atividade)	3,0	
Experiência comprovada como bolsista de Iniciação Científica (1,0 ponto por semestre de bolsa)	2,0	
Publicação de monografia relacionada à Ciência da Computação, em particular em desenvolvimento de software em plataforma Web (2,0 ponto por monografia)	2,0	
Soma		